



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7123 , DE 15 DE SETEMBRO DE 1.995.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1.982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto 54, de 09 de março de 1.982,

D E C R E T A:


Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de Agosto de 1.995, os seguintes Tenentes Coronéis PM:

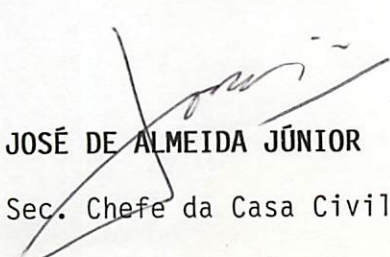
- TEN CEL PM RE 00881-8 PAULO CÉSAR MARTINS GAMA;
- TEN CEL PM RE 00655-9 PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO; e
- TEN CEL PM RE 00889-4 WILIBALDO RONEY ROSA.

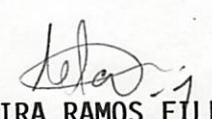
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de Setembro de 1.995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Sec. Chefe da Casa Civil


CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Publicado no Diário Oficial
nº 3353 do dia 20/09/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7123, DE 15 DE SETEMBRO DE 1995.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de Agosto de 1995, os seguintes Tenentes Coronéis PM:


- TEN CEL PM RE 00818 PAULO CÉSAR MARTINS GAMA;
- TEN CEL PM RE 00652-9 PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO;
- TEN CEL PM RE 00889-4 WILIBALDO RONEY ROSA.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua


publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de

Setembro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAMPINOTTO
Governador


CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Sec. Chefe da Casa Civil